

**LEI Nº. 3.164 / 2014*****Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.***

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 06 de Março de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos financeiros a título de Subvenção Social à entidade filantrópica Legião Mirim de Chavantes.

Artigo 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, que deverão ser utilizados em atividades de qualificação profissional dos menores atendidos.

Artigo 3º - Para a devida adequação orçamentária no exercício vigente, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária destinada à subvenção da Legião Mirim de Chavantes:

02 **PODER EXECUTIVO**
07 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07 **ENSINO PROFISSIONALIZANTE**

Fonte 01 – 3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....R\$ 18.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa para o referido crédito orçamentário deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Subfunção 363 – Ensino Profissional.

Artigo 4º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PODER EXECUTIVO**
02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
01 **ADMINISTRAÇÃO**

Ficha 029 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 4.000,00

03 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
01 **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ficha 039 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P.J.....R\$ 5.000,00

04 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
01 **PLANEJAMENTO**

Ficha 053 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P.J.....R\$ 5.000,00

05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL**
02 **FMAS – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Ficha 082 – 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – P.F.....R\$ 4.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para inclusão do presente programa.





Artigo 6º - Para os próximos exercícios financeiros deverá a Lei Orçamentária Anual consignar dotação específica para a continuidade da subvenção, através do programa vinculado.

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros seguintes os valores a título de subvenção a serem repassados deverão ser atualizados com base no IPCA acumulado entre os meses de Janeiro a Dezembro do exercício anterior.

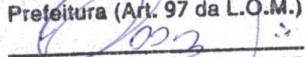
Artigo 7º - Deverá ser firmado juntamente à entidade termo de convênio detalhando a aplicação dos recursos, a prestação de contas e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Março de 2014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura (Art. 97 da L.O.M.)


CARLOS ALBERTO TROVO JUNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 060/2013